



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424
EMC 1259/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1259/2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Meta 18.d do Anexo do
Projeto de Lei.*

Meta 18.d. Modifique-se os trechos “infraestrutura escolar” e “nacional”, acrescentando-se novos elementos ao texto da **Meta 18.d do Anexo** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 18.d. Reduzir continuamente as desigualdades nas condições de oferta da educação básica, de modo a atender ao padrão mínimo de qualidade pactuado na forma prevista no art. 211, § 7º, da Constituição, realizando, por meio da União, a complementação de recursos financeiros a todos os estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não conseguirem atingir os valores do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ, para cada etapa, tipo de instituição educativa pública, jornada e modalidade, assegurando o respeito e a valorização das diversidades e distintas realidades dos sistemas e redes de ensino públicos, garantindo transparência na alocação de recursos e estabelecendo indicadores de monitoramento contínuo.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251712839100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 7 1 2 8 3 9 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Reducir as desigualdades nas condições de oferta da infraestrutura escolar, de modo a atender ao padrão nacional de qualidade pactuado na forma prevista no art. 211, § 7º, da Constituição só será possível por meio da complementação da União de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios, e de forma contínua, até que se atinjam, primeiro, os valores do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ, ao assegurar o respeito às diversidade existentes e as distintas realidades dos sistemas e redes de ensino públicos, como proposto nesta emenda.

O Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), como proposto nesta emenda, considera parâmetros mínimos estabelecidos na legislação educacional brasileira e estudos realizados no país, tais como: dias letivos por semana; jornada diária de ensino; tamanho das turmas; formação, jornada de trabalho, carreira e remuneração de professores; composição do quadro de servidores, formação e remuneração de funcionários de escolas; manutenção das escolas, formação continuada, materiais didáticos; e outros. Além disso, considera adicionais que procurem atender aspectos relacionados à heterogeneidade territorial do país, à diversidade existente e à grande desigualdade brasileira.

Apenas 27% das escolas possuem salas de recursos multifuncionais; apenas 48% das escolas possuem biblioteca ou sala de leitura; até as salas de professores, da secretaria e da direção são ausentes em parcela considerável das escolas.

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424
EMC 1259/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1259/2025

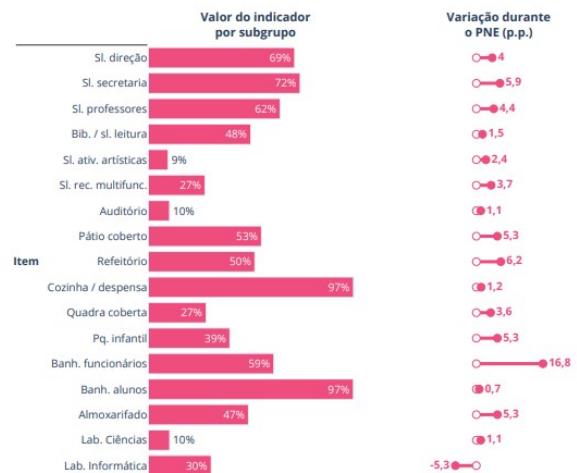




CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424
 EMC 1259/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1259/2025

Percentual de ambientes escolares previstos no CAQ presentes nas escolas públicas



Fonte: Censo da Educação Básica / INEP / MEC.
 Elaboração: Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Percentual de ambientes escolares previstos no CAQ presentes nas escolas públicas



Fonte: Censo da Educação Básica / INEP / MEC.
 Elaboração: Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Sem o CAQ, o que vemos é que até mesmo recursos básicos como o abastecimento de água ainda faltam em 3.063 escolas públicas em pleno ano de 2023. Quando o quesito é o fornecimento de água potável, esse número quase dobra, para 7.912 escolas, e é semelhante ao número de 6.363 escolas que não possuem esgotamento sanitário. Os dados derivados dos Censo Escolares são do Projeto Sede de Aprender, iniciativa do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado de Alagoas visando garantir um ambiente de ensino escolar adequado.

Após obter bons resultados a partir das visitas técnicas aos estabelecimentos, o projeto se expandiu nacionalmente em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Instituto Rui Barbosa e o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas. A Campanha Nacional pelo Direito à Educação é também parceira desse projeto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ainda, a NT 2024 do FNE e a NT da Campanha reforçam a importância de mecanismos de **acompanhamento e avaliação** das condições de infraestrutura escolar. A inclusão de indicadores possibilita um controle social mais efetivo.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424
EMC 1259/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1259/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251712839100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai